



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI Nº 001 / 2018**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO  
DE INTERESSE – PMI PARA  
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE  
MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-  
FINANCEIRA E JURÍDICA PARA  
IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO,  
READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E  
TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO  
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NOS  
TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº  
14.192 DE 05 DE MAIO DE 2016.**

**CGP/PVH**

**CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA  
DE PORTO VELHO**

**2 DE**

**1914**

**MAIO/2018**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI Nº 001/2018**

**Identificação Do Processo**

**Processo Administrativo 02.00198/2018**

**Edital PMI Nº 001/2018**

**Objeto**

**Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, nos termos do Decreto Municipal nº 14.192 de 05 de maio de 2016.**

**Informações Para Credenciamento e Consulta**

**Consultas:**

**E-mail:** conselho.gestor@portovelho.ro.gov.br /  
cgp.pvh@hotmail.com  
**Fone:** (69) 3901-3171

**Responsável pelas Informações:**

Thiago dos Santos Tezzari  
Vice-Presidente do CGP/PVH

**Endereço**

Rua Duque de Caxias, Nº 186 – Bairro Arigolândia,  
CEP 76801-006, Porto Velho/RO.  
De Segunda a Sexta-Feira 08h00min às 14h00min.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

**AVISO - PMI Nº 001/2018**

Aviso de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, nos termos do Decreto Municipal nº 14.192 de 05 de maio de 2016.

As manifestações de interesse deverão ser apresentadas em até **45 (quarenta e cinco) dias**, endereçado ao Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho - CGP/PVH, situado a Rua Duque de Caxias, Nº 186 – Bairro Arigolândia, CEP: 76801-006, Porto Velho/RO.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao CGP/PVH, em meio digital, mediante entrega de um CD/DVD ou Pen-Drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min ou por solicitação via e-mail [conselho.gestor@portovelho.ro.gov.br](mailto:conselho.gestor@portovelho.ro.gov.br) com cópia para [cgp.pvh@hotmail.com](mailto:cgp.pvh@hotmail.com), sendo obrigatória a confirmação do recebimento. O CGP/PVH não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aos interessados que não confirmarem pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Porto Velho, 10 de maio de 2018.

---

**Luiz Fernando Martins**  
**Presidente do CGP/PVH**

---

**Thiago dos Santos Tezzari**  
**Vice-Presidente do CGP/PVH**

---

**Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**  
**Secretário Executivo do CGP/PVH**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO  
Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de  
Porto Velho - CGP/PVH

---

ÍNDICE

1. PREÂMBULO .....	6
2. DAS DEFINIÇÕES.....	6
3. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS.....	7
4. DA FINALIDADE .....	8
5. DO OBJETO .....	9
6. DAS RESPONSABILIDADES .....	10
7. DOS PRAZOS E DIRETRIZES PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE .	10
8. DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO .....	12
9. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DO REQUERIMENTOS .....	16
10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS	17
11. DO PRAZO E DA ENTREGA FINAL DOS ESTUDOS TÉCNICOS.....	19
12. DOS ESTUDOS TÉCNICOS .....	20
13. DO ACOMPANHAMENTO E DA REMESSA DOS ESTUDOS TÉCNICOS .	20
14. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO .....	21
15. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS .....	21
16. DA DEMONSTRAÇÃO DE GASTOS E RESSARCIMENTO .....	29
17. OS ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS .....	30
18. DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO GESTOR.....	30
19. DOS QUESTIONAMENTOS .....	30
20. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS .....	31
21. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	32
22. DAS PRERROGATIVAS DO CGP/PVH.....	32
23. DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	33
24. DA CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO.....	33





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

**25. DOS ANEXOS A ESTE DOCUMENTO..... 33**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

**1. PREÂMBULO**

1.1 O Município de Porto Velho situado no Estado de Rondônia, por meio do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho - CGP/PVH, instituído pela lei complementar municipal nº 592, de 23 de dezembro de 2015, nomeado pelo Decreto nº 14.377 de 09 de janeiro de 2017 e suas alterações, torna público o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI Nº 001/2018, a fim de obter estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho.

**2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1. Para os fins deste Edital de Chamamento Público consideram-se:

- a) **AUTORIZADO:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado que, em atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público, é autorizada a oferecer ESTUDOS TÉCNICOS com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na estruturação do PROJETO;
- b) **CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE PORTO VELHO (CGP/PVH):** órgão colegiado instituído pela Lei Complementar órgão colegiado instituído pela Lei Complementar Municipal nº 592, de 23 de dezembro de 2015;
- c) **ESTUDOS TÉCNICOS:** projetos, levantamentos, investigações, estudos e quaisquer outros documentos acerca da viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, autorizados pela Administração Pública municipal, com vistas à consolidação e





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

adequada modelagem do PROJETO, conforme diretrizes e escopo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo II (do presente Edital de Chamamento Público);

- d) **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI:** procedimento iniciado com a publicação do Edital de Chamamento Público, contemplando as fases de autorização para apresentação de Estudos Técnicos e de avaliação, seleção e aprovação quanto ao seu aproveitamento, a ser observado pelo particular e pela Administração Pública municipal na estruturação do PROJETO;
- e) **PROJETO:** para delegação dos serviços que são objeto desde Edital, na modalidade e arranjos a serem definidos nos termos da legislação aplicável, resultado da consolidação dos ESTUDOS TÉCNICOS, os quais deverão ser desenvolvidos com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência do presente Edital de Chamamento Público;
- f) **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:** solicitação do AUTORIZADO, em atendimento ao Edital de Chamamento Público de autorização para a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS;
- g) **GRUPO TÉCNICO – GT:** equipe multidisciplinar, instituída pela Resolução nº 05/2018, com o objetivo de proceder à avaliação, para fins de análise do conteúdo das manifestações de interesse, exame dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados pelos REQUERENTES, procedendo ao julgamento de acordo com o sistema de pontuação disposto no PMI, segundo os critérios objetivos e às necessidades do Município de Porto Velho para atendimento ao PROJETO.

### **3. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS**







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

3.1 Este PMI, sem prejuízo de outras normas pertinentes, deve observar os seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- c) Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
- d) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- e) Lei Complementar Municipal nº 592, de 23 de dezembro de 2015;
- f) Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de maio de 2016;
- g) Decreto Municipal nº 14.377 de 09 de janeiro de 2017;
- h) Decreto Municipal nº 14.797, de 05 de outubro de 2017;
- i) Decreto Municipal nº 14.798, de 05 de outubro de 2017;
- j) Decreto Municipal nº 15.050, de 05 de fevereiro de 2018;
- k) Outras leis e normas aplicáveis.

#### **4. DA FINALIDADE**

4.1 A finalidade deste procedimento é:

- a) Dar publicidade à abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI para apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS em apoio à estruturação do PROJETO objeto do presente Edital, desenvolvidos com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II;
- b) Receber ESTUDOS TÉCNICOS de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a estruturação final do OBJETO, permitindo a aplicação da experiência trazida pelo AUTORIZADO e das inovações tecnológicas à disposição no mercado;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

- c) Recolher subsídios para agregar, apurar e consolidar ideias, métodos e sistemas acerca dos ESTUDOS TÉCNICOS, atendendo às diretrizes gerais fixadas no Termo de Referência, Anexo II ao presente Edital;
- d) Reduzir custos finais de elaboração da modelagem final dos ESTUDOS TÉCNICOS, mediante a colaboração dos diversos setores econômicos envolvidos, resultando em importante intercâmbio de ideias;
- e) Resultar em ESTUDOS TÉCNICOS que garanta a conformidade com o modelo mais apropriado para a Administração Pública, assim como o serviço público adequado à população e a justa remuneração do futuro parceiro, garantindo atratividade para a iniciativa privada.

## **5. DO OBJETO**

5.1. O objeto do presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI Nº 001/2018 é receber estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho.

5.1.1. Os estudos deverão ser desenvolvidos conforme TERMO DE REFERÊNCIA disposto no ANEXO II.

5.2. A apresentação da proposta de manifestação de interesse, no âmbito deste PMI, não impede a participação dos interessados em futuro procedimento de licitação, caso esta seja a opção a ser adotada, nos





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

termos do parágrafo único do art. 9º, do Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de maio de 2016.

**6. DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. As pessoas físicas ou jurídicas que forem autorizadas a elaborar estudos são responsáveis, civil e criminal, pela rigidez dos estudos que apresentarem, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, ao município ou a terceiros, direta ou indiretamente provocados pela insuficiência de tais estudos, salvo se, de forma explícita, específica e fundamentada, forem apontados os riscos que poderão incorrer aqueles que adotarem as recomendações ou elementos técnicos que constituem os estudos.

**7. DOS PRAZOS E DIRETRIZES PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

7.1. A solicitação de autorização para desenvolvimento dos estudos técnicos e projetos, que compõe o ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO do presente instrumento, de acordo com os incisos I e II do art. 10º do Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de Maio de 2016, e os requerimentos contendo as informações de que tratam o presente instrumento, poderão ser protocolados pessoalmente por representante legal ou encaminhadas via correio para a sede do CGP/PVH, situada na Rua Duque de Caxias, 186 – Bairro Arigolândia, CEP 76801-006, Porto Velho/RO, até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de PUBLICAÇÃO, não sendo permitida a apresentação de protocolos de entrega em outros órgãos ou instituições, tão pouco serão concedidos prazos adicionais para a referida entrega.

7.2. Poderão participar do presente PMI pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, sendo





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

necessário o preenchimento da solicitação de autorização para desenvolvimento dos estudos técnicos e projetos, nos termos definidos no presente instrumento, que compõe o ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, de acordo com os incisos I e II do art. 10º do Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de maio de 2016.

7.3. No caso de participação do presente PMI de entidades em grupo, não há necessidade de se estabelecer vínculo formal entre os participantes, devendo apenas constar no ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, todas as pessoas, jurídicas ou físicas, envolvidas na elaboração dos estudos.

7.3.1. No caso de participação de grupos, o preenchimento da solicitação deverá ser realizado por todos os participantes do grupo, devendo ser definido o participante líder que será o contato para comunicação com o grupo.

7.3.1.1. Na hipótese de mais de uma empresa do grupo declarar ser líder, faculta ao CGP/PVH promover diligência, contato e permitir a juntada de documentação de manifestação assinada por todos os participantes do grupo, no prazo de 05 (cinco) dias após o prazo definido para entrega do requerimento de autorização, dirimindo a questão, de forma a restar somente uma empresa líder, sob pena de desclassificação.

7.3.2. Os particulares interessados em participar do PMI deverão fornecer o nome de um representante, com dados para contato, devendo este, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer e pelo recebimento do valor que eventualmente fizerem jus a título de reembolso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

7.3.3. O requerimento de AUTORIZAÇÃO para a elaboração de estudos deverá ser apresentado com a assinatura do requerente, reconhecida em cartório, contudo, os demais documentos poderão ser apresentados sem o reconhecimento de firma, desde que a pessoa seja o representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para o ato.

7.4. Caso seja solicitado expressamente, pelo interessado, o CGP/PVH assegurará o sigilo das informações e dados cadastrais nos termos do art. 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de maio de 2016.

7.5. O prazo para o CGP/PVH expedir autorização para a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS do (s) interessado (s) será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo definido no item 7.1.

## **8. DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO**

8.1 O requerimento de autorização para elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS, deverá ser apresentado no prazo e local conforme item 7.1, de acordo com o modelo inserido no **Anexo I** do presente edital, contendo as seguintes informações:

8.1.1 Documentos de Habilitação:

a) Pessoa Física:

- I. Documento de identidade;
- II. CPF;
- III. Comprovante de endereço;
- IV. Certidões que comprovem a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital/Municipal da sede do solicitante.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

b) Pessoa Jurídica:

- I. Estatuto ou Contrato Social;
- II. Ata de Eleição de Posse da Diretoria, caso houver;
- III. CNPJ e Inscrição Estadual;
- IV. Documento de identidade do Administrador;
- V. Inscrição do CPF do Administrador;
- VI. Comprovante de endereço da empresa;
- VII. Certidão de negativa de falência e concordata;
- VIII. Certidões que comprovem a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital/Municipal da sede do solicitante.

8.1.2. De acordo com o item 8.1.1.b.II, o representante precisa comprovar que possui poderes para representar a Pessoa Jurídica que deseja realizar os ESTUDOS TECNICOS, sendo o contrato social consolidado ou acompanhado de todas as suas alterações, documento suficiente para demonstrar a capacidade de representação da Pessoa Jurídica perante o CGP/PVH.

8.1.3. O documento de identidade e a inscrição do CPF do administrador solicitado no item 8.1.1.b.IV e V, poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação, dentro dos tramites previstos no art. 159 da Lei n. 9.503/1997.

8.2. Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares ora solicitados, mediante a comprovação por meio de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Especificamente de experiência na elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

financeira ou jurídico-institucional, no Brasil e/ou no exterior para implantação de parcerias público-privadas ou concessões de empreendimentos de natureza similar.

- a) Em caso de apresentação de informações inverídicas e/ou dados fictícios ao CGP/PVH, diligências serão realizadas via-e-mail e/ou contato telefônico, requerendo evidências comprobatórias tais como notas fiscais, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e demais documentos que configurem tal execução. Havendo comprovação de qualquer ato ilícito, os responsáveis serão responsabilizados civil e criminalmente pelas informações ludibriadas.

8.2.1. Cadastro Técnico, conforme modelo do ANEXO V;

8.2.2. Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais, conforme modelo do ANEXO III;

8.2.3. Plano de Trabalho: descrição detalhada das etapas do estudo e atividades que se pretende realizar, e respectivos prazos de execução, detalhado para cada área de conhecimento (técnico, econômico-financeiro e jurídico);

8.2.4. Equipe técnica: composição e carga horária prevista para a equipe técnica que realizará os estudos, contendo:

- a) Estrutura e composição de sua equipe, identificando as disciplinas principais do trabalho, as responsabilidades e atribuições, corpo técnico e de apoio proposto, da equipe por atividade ou etapa de estudo;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

- b) Currículos dos membros da equipe responsável pelo desenvolvimento dos estudos, comprovando a capacidade individual nas respectivas áreas de atuação, conforme modelo no ANEXO IV.
- 8.3. Para a elaboração do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO devem ser considerados os pré-requisitos mínimos apresentados no Termo de Referência, Anexo II, do presente Edital de Chamamento Público.
- 8.4. Caso o REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO seja subscrito por procurador, a procuração com firma reconhecida em cartório, também deverá ser anexada outorgando poderes ao subscritor para sua apresentação.
- 8.5. São facultados aos interessados na apresentação de REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO consorciar-se para realização de ESTUDOS TÉCNICOS em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.
- 8.5.1. Caso não haja uniformidade de opiniões acerca da proporção de repartição do eventual valor devido, a título de ressarcimento. O CGP/PVH poderá autorizar um agente econômico como merecedor da integridade do eventual valor de ressarcimento, mediante a anuência das demais empresas que compõem o consórcio.
- 8.6. O CGP/PVH, com a coordenação da Secretaria Executiva e apoio do Grupo Técnico constituído pela Resolução nº 005/2018, realizará a seleção do (s) REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO para a elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS, segundo os critérios estabelecidos no presente edital de Chamamento Público.







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

- 8.7. Os REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO para elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS que não atenderem as condições de participação previstas neste item, serão desclassificados do processo.
- 8.8. Estão impedidos de participar deste PMI, servidores efetivos, comissionados ou colaboradores do Município de Porto Velho.
- 8.9. Os documentos de habilitação poderão ser entregues da seguinte forma:
- a) Aqueles que puderem ter sua autenticidade confirmada pela internet, em sítios eletrônicos específicos, poderão ser entregues em cópias simples, para averiguação pelo CGP/PVH;
  - b) Aqueles que não puderem ter sua autenticidade confirmada pela internet deverão ser entregues:
    - I. Cópias simples acompanhadas dos originais para serem conferidos por membro do CGP/PVH;
    - II. Cópia com autenticação em cartório.

## **9. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DO REQUERIMENTOS**

- 9.1 No intuito de evitar adversidades em relação a data limite para o recebimento dos documentos, tendo em vista a possibilidade de atraso nos serviços de entrega do Correios, o interessado em enviar o REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO para elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS poderá encaminhar toda a documentação necessária para habilitação de forma digitalizada, juntamente com o protocolo de postagem do Correios, via e-mail para o endereço eletrônico [conselho.gestor@portovelho.ro.gov.br](mailto:conselho.gestor@portovelho.ro.gov.br) com cópia para [cgp.pvh@hotmail.com](mailto:cgp.pvh@hotmail.com), sendo obrigatória a confirmação do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

recebimento do CGP/PVH, até o último dia do prazo estipulado neste Edital.

- 9.2 Da parte externa e frontal dos envelopes nos quais os requerimentos serão encaminhados deverão constar os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO</b> <b>CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE PORTO VELHO - CGP/PVH</b> <b>PMI Nº 001/2018</b>	
Interessado:	
CPF/CNPJ:	
Endereço do representante:	
Área de atuação:	
Telefones de contato:	
E-mail de contato:	
<b>Empresas participantes do consórcio:</b>	

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

10.1 Uma vez aprovado(s) o(s) REQUERIMENTO(S) DE AUTORIZAÇÃO(ÕES), na forma do item 8.0, o(s) REQUERENTE(S) receberá(ão) o Termo de Autorização para realizar os ESTUDOS TÉCNICOS que contribuirão para a consolidação do PROJETO.

10.1.1. Os interessados que não cumprirem integralmente as condições estipuladas no Edital de convocação, de nenhum modo serão autorizados a realizar os ESTUDOS TÉCNICOS.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

10.2 No Termo de Autorização serão reproduzidas as condições estabelecidas no requerimento, podendo o poder público especificar as atividades a serem desenvolvidas, o limite nominal para eventual ressarcimento e determinar os prazos intermediários para a apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de Estudos Técnicos.

10.3 A Autorização para a Realização dos Estudos Técnicos:

- a) É pessoal e intransferível;
- b) É conferida ao autorizado sem exclusividade;
- c) Não obrigará o poder público a realizar licitação;
- d) Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- e) Poderá ser:
  - I. Cassada, em caso de descumprimento de seus termos;
  - II. Revogada, em caso de perda de interesse do poder público ou desistência por parte do autorizado;
  - III. Anulada, em caso de vício;
  - IV. Tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de estudos.

10.4 A ocorrência de quaisquer dos casos da alínea 'e' do item 10.3 não gera para o AUTORIZADO direito a ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS.

10.5 Não é necessário, no momento da solicitação de AUTORIZAÇÃO, a apresentação de demonstrativo dos custos para elaboração dos cadernos, os quais devem ser apresentados somente pelo(s)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

AUTORIZADO(S) selecionado(s) que obtiver(em) melhor pontuação no resultado dos ESTUDOS TÉCNICOS.

## **11. DO PRAZO E DA ENTREGA FINAL DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

11.1 Após o recebimento do Termo de Autorização, o AUTORIZADO deverá apresentar os ESTUDOS TÉCNICOS finalizados em até 120 (Cento e Vinte) dias, a partir da data da Autorização, à Secretaria Executiva, mediante protocolo no Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho - CGP/PVH, situada a Rua Duque de Caxias, Nº 186 – Bairro Arigolândia, CEP 76.801-006, Município de Porto Velho/RO.

11.2 Os ESTUDOS TÉCNICOS e documentos apresentados deverão ser rubricados na versão original pela pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica, que deverá ser entregue acompanhado de duas cópias impressas e duas cópias em meio digital.

11.3 A versão digital deverá permitir livre acesso ao seu conteúdo, sem uso de qualquer meio de proteção por senha ou chave de acesso, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados. Nas planilhas, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados. Requer ainda que seja fornecida uma cópia em meio digital em arquivos editáveis, ambos nos formatos: .xls, .doc, .pdf, .jpg, .dwg, .dxf, .skp ou outro formato, desde que seja aberto e permita edição.

11.3.1. O solicitante deve encaminhar OS ANEXOS conforme os formatos que constam no item anterior, podendo utilizar sua logo, timbrado e/ou outras formas de identificação da empresa. O plano de trabalho é de livre apresentação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

RECOMENDA-SE que todo o material apresentado se baseie pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## **12. DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

12.1 Os ESTUDOS TÉCNICOS a serem apresentados deverão compreender, no mínimo, os elementos relacionados no **Termo de Referência, Anexo II do Edital de Chamamento Público**, sendo que ao interessado é facultada a apresentação de complementos que indiquem inovações, melhorias e alternativas para alcançar maior economicidade, melhor eficiência tecnológica, ganhos de escala, redução de prazos, e outros benefícios na execução do projeto, sempre em consonância com a abordagem e abrangência requerida pela Lei Complementar Municipal nº 592, de 23 de Dezembro de 2015, Lei Federal nº 11.079, de 30 de Dezembro de 2004, e atendimento as condicionantes, as especificações e as Normas Técnicas vigentes nas Legislações Federais, Estaduais e Municipais, além daquelas constantes dos respectivos Anexos/Projetos, de forma a viabilizar a documentação necessária para estruturar a futura licitação destinada à implementação dos serviços.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA REMESSA DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

13.1 A elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS será acompanhada pelo Grupo Técnico conforme Resolução nº 005/2018 e pela Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho - CGP/PVH.

13.1.1. Sempre que solicitado pela Secretaria Executiva do CGP/PVH, deverão ser entregues relatórios parciais pelo(s)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

AUTORIZADO(S), sem prejuízo das reuniões periódicas de avaliação do andamento dos trabalhos.

13.2 Os ESTUDOS TÉCNICOS finalizados serão remetidos à Secretaria Executiva do CGP/PVH, na forma prevista neste Edital, que coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final do PROJETO.

13.3 O Poder Público poderá realizar reuniões com o(s) AUTORIZADO(S) e quaisquer interessados na realização de Chamamento Público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de ESTUDOS TÉCNICOS mais adequados aos empreendimentos de que trata o PMI.

#### **14. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO**

14.1 Os interessados em participar do presente procedimento serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de seus estudos técnicos e na hipótese do não aproveitamento dos produtos apresentados, não farão jus a qualquer espécie de ressarcimento, reembolso ou indenização por despesas incorridas, nem a qualquer remuneração pelo município de Porto Velho, conforme o Artigo nº 31, inciso IV e Artigo nº 33 da Lei Complementar nº 592, de 23 de Dezembro de 2015 de Porto Velho/RO.

#### **15. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

15.1 A Comissão deverá observar os seguintes critérios para a avaliação e seleção dos ESTUDOS TÉCNICOS, considerando os parâmetros estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo II do Edital:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho - CGP/PVH**

- a) A observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital;
- b) A consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização e o grau de aprofundamento dos ESTUDOS TÉCNICOS;
- c) A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- d) A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
- e) A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento;
- f) O impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento.

15.2 A Comissão poderá, a seu critério, solicitar ao AUTORIZADO detalhamentos referentes aos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados, conferindo prazo para reapresentação.

<b>ESTUDOS TÉCNICOS</b>			
<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>NÃO CONTEMPLA</b>	<b>CONTEMPLA PARCIALMENTE</b>	<b>CONTEMPLA TOTALMENTE</b>
Aderência ao Termo de Referência.	0	10	20
Qualidade técnica do	0	5	10







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho - CGP/PVH**

diagnóstico e estudos prévios.			
Soluções técnicas de engenharia e tecnologia para a implantação do sistema de abastecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário.	0	10	20
Plano de expansão e metas do sistema de abastecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário, visando a universalização em menor período.	0	10	20
Solução técnica e efficientização do plano de operação/manutenção do sistema de abastecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário.	0	10	20
Adoção das técnicas de utilização de equipamentos e processos recomendados pela tecnologia aplicada ao setor, observados os critérios de razoabilidade e economicidade.	0	5	10
<b>Total</b>			<b>100</b>
<b>Referente aos itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência.</b>			

15.3 O Grupo Técnico procederá à avaliação, para fins de análise do conteúdo dos estudos técnicos. Após avaliação o Grupo Técnico emitirá parecer, considerando os critérios e sistema de pontuação constante no presente instrumento e, posteriormente encaminhado ao Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas de Porto Velho - CGP/PVH para deliberação final.

15.3.1. Os critérios e o sistema de pontuação para a avaliação dos ESTUDOS TÉCNICOS são:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho - CGP/PVH

Serão considerados como premissas na avaliação dos projetos apresentados:

**Não contempla:** Quando não forem apresentados dados exigidos, quando a omissão de dados relevantes impossibilitar a descrição do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário ou quando não contiver a descrição adequada da totalidade dos serviços e/ou partes substanciais do mesmo, inviabilizando assim o domínio do processo inerente ao sistema supracitado.

**Contempla parcialmente:** Quando for apresentado os dados exigidos, sem atender a totalidade das exigências, seja omitindo dados ou contemplando-os de forma incompleta, obscura ou imprecisa, quando embora forem contemplados todos os dados não forem apresentadas soluções de continuidade e modernização dos serviços compatíveis com a realidade.

**Contempla totalmente:** Tecnicamente compatível às regras contidas neste edital e seus anexos, apresentando detalhadamente e com fundamentação metodológica, com diagnóstico correto de todos os aspectos positivos e negativos, envolvendo as respectivas soluções de continuidade e modernização dos serviços.

ESTUDOS ECONÔMICO-FINANCEIROS			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	NÃO CONTEMPLA	CONTEMPLA PARCIAL	CONTEMPLA
Aderência ao Termo de Referência.	0	10	20
Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes.	0	7,5	15
Valor do investimento total previsto.	0	5	10
Custos de manutenção e operação.	0	5	10





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho - CGP/PVH

Valor máximo admitido para contraprestação mensal.	0	7,5	15
Resultado econômico – Valor Presente Líquido (VPL).	0	5	10
Rentabilidade do projeto – Taxa Interna de Retorno (TIR).	0	5	10
Período de recuperação do investimento – PayBack.	0	5	10
<b>Total</b>			<b>100</b>
<b>Referente ao item 5.3 do Termo de Referência.</b>			

Serão considerados como premissas na avaliação dos projetos apresentados:

**Não contempla:** Quando não forem apresentados dados exigidos, quando a omissão de dados relevantes impossibilitar a descrição dos estudos econômicos ou quando não contiver a descrição adequada da totalidade dos serviços e/ou partes substanciais do mesmo, inviabilizando assim o domínio do processo inerente ao sistema de iluminação.

**Contempla parcialmente:** Quando for apresentado os dados exigidos, sem atender a totalidade das exigências, seja omitido dados ou contemplando-os de forma incompleta, obscura ou imprecisa, quando embora forem contemplados todos os dados não forem apresentadas soluções de continuidade e modernização dos serviços compatíveis com a realidade.

**Contempla totalmente:** Tecnicamente compatível às regras contidas neste edital e seus anexos, apresentando detalhadamente e com fundamentação metodológica, com diagnóstico correto de todos os aspectos positivos e negativos, envolvendo as respectivas soluções de continuidade e modernização dos serviços.

## ESTUDOS JURÍDICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho - CGP/PVH

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	NÃO CONTEMPLA	CONTEMPLA PARCIALMENTE	CONTEMPLA TOTALMENTE
Aderência ao Termo de Referência.	0	10	20
Compatibilidade com a legislação aplicável.	0	15	30
Matriz de riscos e as respectivas diretrizes de alocação, gestão e mitigação.	0	15	30
Elaboração de minutas de leis, editais, instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto	0	10	20
<b>Total</b>			100
<b>Referente ao item 5.4 do edital</b>			

Serão considerados como premissas na avaliação dos projetos apresentados:

**Não contempla:** Quando não forem apresentados dados exigidos, quando a omissão de dados relevantes impossibilitar a descrição do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário ou quando não contiver a descrição adequada da totalidade dos serviços e/ou partes substanciais do mesmo, inviabilizando assim o domínio do processo inerente ao sistema supracitado.

**Contempla parcialmente:** Quando for apresentado os dados exigidos, sem atender a totalidade das exigências, seja omitindo dados ou contemplando-os de forma incompleta, obscura ou imprecisa, quando embora forem contemplados todos os dados não forem apresentadas soluções de continuidade e modernização dos serviços compatíveis com a realidade.

**Contempla totalmente:** Tecnicamente compatível às regras contidas neste edital e seus anexos, apresentando detalhadamente e com fundamentação





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

metodológica, com diagnóstico correto de todos os aspectos positivos e negativos, envolvendo as respectivas soluções de continuidade e modernização dos serviços.

15.3.2. A avaliação de cada estudo referente à respectiva área do conhecimento ocorrerá de forma independente dos demais e seu resultado será apresentado em valor percentual, considerando a nota máxima possível (100) e aquela efetivamente aferida.

15.3.3. O resultado da avaliação a classificação dos participantes, conforme os critérios do item 15.3.1 acima serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Velho ([www.portovelho.ro.com.br](http://www.portovelho.ro.com.br)) e enviado via e-mail aos AUTORIZADOS.

15.4 Os ESTUDOS TÉCNICOS do(s) AUTORIZADO(S) que obtiverem melhor pontuação, terão os valores apresentados para respectivo ressarcimento, nas formas e condições abaixo relacionadas:

15.4.1. Caso a Comissão delibere pela não conformidade dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, e queira aproveitar parcialmente, poderá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

15.4.2. Os ESTUDOS TÉCNICOS do objeto da Manifestação de Interesse, que obtiverem melhor pontuação, e que venham a ser aceitos, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e a estruturação do projeto aprovado e selecionado pelo CGP/PVH, cujos os valores arbitrados não sejam rejeitados pelo mesmo, serão utilizados em futura realização de licitação de concessão ou outra modalidade a critério da





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

administração, sendo, portanto, objeto de ressarcimento ao autor, na proporção do seu aproveitamento, nos termos do art. 40, da Lei Complementar Municipal nº 592, de 23 de Dezembro de 2015 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de Maio de 2016.

- 15.4.3. O valor arbitrado pelo CGP/PVH deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.
- 15.4.4. Os ESTUDOS TÉCNICOS rejeitados pelo CGP/PVH e os que estejam em desacordo com a legislação pertinente e incompatível com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo II – serão desclassificados para fins de ressarcimento.
- 15.4.5. Se o valor arbitrado pela Comissão for rejeitado pelo(s) AUTORIZADO(S), seu(s) respectivo(s) ESTUDOS TÉCNICOS poderá(ão) ser recolhido(s) pelo(s) participante(s) em até 30 (trinta) dias úteis. E os ESTUDOS TÉCNICOS que não forem classificados após a publicação do resultado da avaliação, serão destruídos, caso não sejam recolhidos dentro do prazo acima definido.
- 15.4.6. A previsão de ressarcimento poderá destinar-se a um ou mais participantes do PMI, na proporção de seu aproveitamento.
- 15.4.7. No aproveitamento do Estudo Técnico, o CGP/PVH, utilizando-se da prerrogativa conferida pelo art. 40 da Lei Complementar Municipal 592, de 23 de Dezembro de 2015 e do art. 12º, §3º do Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de Maio de 2016 deverá incluir no futuro edital de licitação, previsão de ressarcimento pela licitante vencedora do valor referente aos estudos técnicos aprovados pelo poder concedente. Neste





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

caso, o edital para contratação da futura concessão conterà obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato, pelo vencedor da licitação, ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.

15.4.8. Concluída a seleção, a comissão emitirá relatório circunstanciado contendo a avaliação do ponto de vista técnico da modelagem final dos ESTUDOS TÉCNICOS, inclusive quanto à apuração dos custos de elaboração originalmente propostos e autorizados conforme a proporção de seu aproveitamento.

## **16. DA DEMONSTRAÇÃO DE GASTOS E RESSARCIMENTO**

16.1 O participante apto a ser ressarcido, nos termos do item 15.4 deste Edital, deverá encaminhar ao CGP/PVH a demonstração de gastos que consiste no detalhamento do valor empregado para a realização dos estudos, levantamentos e propostas do objeto deste PMI.

16.1.1. O pagamento dos ESTUDOS TÉCNICOS ficará condicionado ao recebimento por parte do Grupo Técnico, considerando entre outros aspectos o atendimento ao constante no Termo de Referência – Anexo II.

16.1.2. Para fins de comprovação da demonstração de gastos, o participante deverá encaminhar planilha descritiva com a composição dos preços propostos.

16.1.3. O valor máximo global dos ESTUDOS TÉCNICOS não poderá ser superior a R\$ 1.609.033,22 (um milhão e seiscentos e nove mil e trinta e três reais e vinte centavos).







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

**17. OS ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS**

17.1 Os ônus e custos financeiros arcados por qualquer pessoa física ou jurídica para a elaboração do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO ou dos ESTUDOS TÉCNICOS e quaisquer outros documentos que destes façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) AUTORIZADO(S).

17.2 A autorização para realização dos ESTUDOS TÉCNICOS não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do município de Porto Velho perante terceiros pelos atos praticados pelo(s) AUTORIZADO(S).

**18. DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO GESTOR**

18.1 Concluídos os trabalhos, a Secretaria Executiva submeterá à aprovação do CGP/PVH a proposta de modelagem final dos ESTUDOS TÉCNICOS, contendo o relatório da Comissão de Avaliação e Seleção.

18.2 A publicação do resultado do procedimento de seleção, contemplando a aceitação ou o não aproveitamento de ESTUDOS TÉCNICOS, somente se dará após a deliberação do CGP/PVH.

**19. DOS QUESTIONAMENTOS**

19.1 Ao(s) interessado(s) será dado a garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, conforme expressa no artigo 5. Inciso LV, da Constituição Federal, sendo dado ao interessado a oportunidade de se manifestar perante a autoridade administrativa do CGP/PVH, em seus questionamentos ou esclarecimentos adicionais

Rua Duque de Caxias, Nº186 Bairro  
Arigolândia - CEP. 76801-006  
[www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

sobre este PMI, em até 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo de recebimento dos ESTUDOS TÉCNICOS, por meio do endereço eletrônico conselho.gestor@portovelho.ro.gov.br com cópia para cgp.pvh@hotmail.com.

19.2 Qualquer interessado, seja pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, ou providencias dentro do prazo mencionado.

19.3 Acolhido o mérito da impugnação, se houver veracidade nos apontamentos mencionados, diante questionamento, os mesmos serão corrigidos e publicados.

## **20. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

20.1 As respostas serão disponibilizadas via endereço eletrônico aos interessados, sendo resguardado o direito de sigilo de identidade do solicitante.

20.1.1 Caso requisitado por algum participante poderá ser procedida visitas aos locais pertinentes aos estudos técnicos as quais serão acompanhadas por profissional designado pelo CGP/PVH. As datas e locais para visitas deverão ser agendadas com antecedência junto ao CGP/PVH, localizado na Rua Duque de Caxias, 186 – Bairro Arigolândia - CEP 76801-006, Porto Velho/RO.

20.2 A critério do CGP/PVH poderão ser organizadas sessões públicas adicionais, destinadas à apresentação de informações e características do projeto, e de esclarecimento no decurso do prazo aberto para o recebimento dos ESTUDOS TÉCNICOS, mediante divulgação, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de maio de 2016.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

## **21. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

21.1 Toda informação contida neste documento, inclusive em seus anexos e possíveis estudos a serem disponibilizados, é de propriedade do CGP/PVH, servindo aos interessados para orientar a elaboração de suas manifestações de interesse.

21.2 Os direitos autorais do(s) projeto(s) escolhido(s), os levantamentos e os demais dados e documentos apresentados nas manifestações de interesse serão cedidos pelo interessado, podendo ser utilizados total ou parcialmente pelo CGP/PVH, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto deste PMI, nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de Maio de 2016.

## **22. DAS PRERROGATIVAS DO CGP/PVH**

22.1 O CGP/PVH, a qualquer tempo e independente de prévio aviso, poderá:

- a) Alterar, suspender ou revogar este PMI;
- b) Solicitar informações adicionais dos interessados quanto às manifestações encaminhadas, a qualquer tempo, nos termos do Art. 13 do Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de maio de 2016;
- c) Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;
- d) Divulgar os nomes dos participantes interessados, ressalvada solicitação expressa de sigilo na manifestação de interesse encaminhada.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

**23. DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS**

23.1 O CGP/PVH consolidará as informações obtidas na(s) Manifestação(ões) de Interesse(s) recebida(s) pelo(s) participante(s) selecionado(s), podendo combiná-las com as demais informações técnicas eventualmente disponíveis para instruir a preparação dos documentos para possível concessão do projeto.

**24. DA CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO**

24.1 A apresentação do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO pelo(s) INTERESSADO(S) implica na sua concordância integral aos termos deste instrumento.

**25. DOS ANEXOS A ESTE DOCUMENTO**

25.1 Compõem este documento:

**ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE  
AUTORIZAÇÃO; ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO III – TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS;  
ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS PROPOSTOS;  
ANEXO V – QUESTIONÁRIO DE CADASTRO TÉCNICO (anexo ao requerimento).**

Porto Velho, 10 de Maio de 2018.

---

**Thiago dos Santos Tezzari  
Vice-Presidente do CGP/PVH**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

**ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO**

Ao

Presidente do CGP/PVH

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho/RO

Senhor Presidente,

\_\_\_\_\_ (denominação pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), com sede endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º

\_\_\_\_\_, qualificada no Cadastro Técnico, anexo ao presente requerimento, vem manifestar o seu interesse em participar do PROCEDIMENTO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI Nº 001/2017.

A \_\_\_\_\_ pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) \_\_\_\_\_ declara estar ciente de que a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse:

- I. Não confere exclusividade;
- II. Não gera direito de preferência para a outorga da concessão;
- III. Não obriga o poder público a realizar a licitação;
- IV. Não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração, nos termos do Art. \_\_\_\_ do edital de chamamento público PMI Nº 001/2017;
- V. É pessoal e intransferível.

A \_\_\_\_\_ pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) \_\_\_\_\_ declara estar ciente de que o Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogado, em razão da conveniência do município de Porto Velho, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

A \_\_\_\_\_ pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) \_\_\_\_\_ declara estar ciente de que a avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizados conforme estabelecido neste Procedimento de Manifestação de Interesse.

A \_\_\_\_\_ pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) \_\_\_\_\_ declara, conforme assinalado abaixo, requerer nesta oportunidade, obedecendo aos termos do § 4º do art. 3º do Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de Maio de 2016, o sigilo dos dados.

( ) SIM

( ) NÃO

\_\_\_\_\_  
(cidade, estado, data)

\_\_\_\_\_  
(responsável pela pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s))





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE  
MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA  
IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO  
DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE  
ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NOS TERMOS DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 14.192 DE 05 DE MAIO DE 2016.**

Porto Velho, 10 de maio de 2018.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência visa orientar os interessados em apresentar ESTUDOS TÉCNICOS compostos de projetos, levantamentos, investigações, estudos e quaisquer outros documentos acerca da viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento do Esgoto Sanitário no município de Porto Velho, diagnosticando ações, intervenções e investimentos com vistas à prestação adequada dos referidos serviços. Apresentando, para isso, os estudos técnicos relativos ao sistema retrospectivo e prospectivo. De modo a garantir a universalização do sistema.

**1.1 ESCOPO DAS ATIVIDADES**

Implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento do esgoto sanitário, visando à universalização do abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário em atendimento às metas estabelecidas pelo Município por instrumentos urbanísticos.

Para a realização e a fundamentação deste estudo, foram considerados dados fornecidos pelo Sistema Nacional de Informação de Saneamento – SNIS do Ministério das Cidades e a verificação in loco das reais necessidades do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário, sendo eles:

**1.1.1. Do Sistema de Abastecimento de Água:**

- a) Execução do serviço de ampliação de redes de distribuição e respectivas ligações domiciliares;
- b) Execução dos serviços de implantação e/ou ampliação de captações e adutoras de água bruta;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

- c) Execução dos serviços de implantação, adequação, reforma e/ou ampliação das estações elevatórias e estações de tratamento água, objetivando o pleno tratamento e distribuição de água;
- d) Prestação dos serviços de gestão de todo o sistema de abastecimento de água, incluindo a operação, manutenção e controle das estações elevatórias de água bruta e tratada, as Estações de Tratamento de Água, reservatórios e demais itens componentes do sistema, durante a vigência da concessão.

**1.1.2. Do Sistema de Esgotamento Sanitário:**

- a) Execução do serviço de ampliação de redes coletoras e respectivas ligações domiciliares;
- b) Execução dos serviços de implantação e/ou ampliação de coletores troncos, interceptores e emissários;
- c) Execução dos serviços de implantação, adequação, reforma e/ou ampliação das estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto, objetivando o pleno tratamento dos efluentes gerados;
- d) Prestação dos serviços de gestão de todo o sistema, bem como operação e manutenção das redes coletoras, estações elevatórias, estações de tratamento de esgotos e demais itens componentes do sistema de esgotamento sanitário, durante a vigência da concessão;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

e) Prestação dos serviços de gestão dos serviços de coleta através de caminhão suga fossa, no âmbito de atuação do Município de Porto Velho e demais itens componentes do sistema, durante a vigência da concessão.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Situado à margem direita do Rio Madeira, Porto Velho possui 511.219 mil habitantes – segundo o dado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2016 – com território de aproximadamente 34 mil km<sup>2</sup>, sendo a maior capital do Brasil em extensão territorial. Tem como atividades representativas a pesca, a agricultura e o extrativismo mineral. É uma capital com expressivo crescimento populacional, resultado do impulso à atividade econômica resultante da construção das hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau.

Uma das suas principais características é o crescimento em ciclos, acompanhando o desenvolver de atividades específicas (ciclo da borracha, cassiterita, ouro, construção de hidrelétricas). Estes ciclos atraíram milhares de imigrantes em busca de oportunidades de trabalho e vida melhor. O município possui uma notável diversidade cultural formada pelas constantes migrações, é o mais populoso de Rondônia e o terceiro da região Norte.

### **2.1 Projeção da população**

O crescimento populacional do município de Porto Velho nos últimos 24 anos, conforme demonstrado nos dados levantados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE tiveram taxa de crescimento positivo de 77,80%, dados estes acima da média nacional que foi de 40,27%, este fator foi ocasionado por um processo migratório de crescimento progressivo devido às diversas obras e empreendimentos.

## **POPULAÇÃO**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de**  
**Porto Velho - CGP/PVH**

<b>Ano</b>	<b>Porto Velho</b>	<b>Brasil</b>
1991	287.534	146.917.459
1996	292.399	157.070.163
2000	334.661	169.590.693
2007	369.345	183.987.291
2010	428.527	190.755.799
2015	502.748	204.450.649
2016	511.219	206.081.432
%	77,80	40,27

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

Para a projeção do crescimento populacional dos próximos 30 anos, foi adotado um percentual de crescimento vegetativo constante de 1% ao ano, que é a média nacional segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Nessas condições, tem-se então a seguinte estimativa:

<b>ANO</b>		<b>População Urbana</b>	<b>ANO</b>		<b>População Urbana</b>	<b>ANO</b>		<b>População Urbana</b>
1	2017	516.331	11	2027	570.350	21	2037	630.022
2	2018	521.494	12	2028	576.054	22	2038	636.322
3	2019	526.709	13	2029	581.814	23	2039	642.685
4	2020	531.976	14	2030	587.633	24	2040	649.112
5	2021	537.296	15	2031	593.509	25	2041	655.603
6	2022	542.669	16	2032	599.444	26	2042	662.159
7	2023	548.095	17	2033	605.438	27	2043	668.781
8	2024	553.576	18	2034	611.493	28	2044	675.469
9	2025	559.112	19	2035	617.608	29	2045	682.223
10	2026	564.703	20	2036	623.784	30	2046	689.045





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

Fonte: Estudo do CGP/PVH.

## 2.2 Economia e PIB

Em 2013, Rondônia registrou o montante de R\$ 31,092 bilhões no Produto Interno Bruto. Representando 10,64% do PIB da Região Norte e 0,6% do PIB do Brasil.

<b>Produto interno bruto do Brasil, Região Norte e Rondônia</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
Brasil	3.886	4.376	4.815	5.332
Região Norte	207.111	241.090	258.771	292.342
Rondônia	23.561	27.839	29.362	31.092

Fonte: IBGE/SEPOG-RO. Contas Regionais do Brasil – 2010-2013

## 2.3 Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) tem como objetivo oferecer um contraponto a outro indicador muito utilizado, o Produto Interno Bruto – PIB per capita, que considera apenas a dimensão econômica do desenvolvimento. O IDH pretende ser uma medida geral e sintética do desenvolvimento humano. Além de computar o PIB per capita, o IDH também leva em conta dois outros componentes: a longevidade e a educação. Para aferir a longevidade, o indicador utiliza números de expectativa de vida ao nascer. O item educação é avaliado pelo índice de analfabetismo e pela taxa de matrícula em todos os níveis de ensino. A renda é mensurada pelo PIB per capita. Essas três dimensões têm a mesma importância no índice, que varia de zero (nenhum desenvolvimento) a um (desenvolvimento humano total).

O parâmetro do Índice de Desenvolvimento Humano estabelecido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD é orientado pelas seguintes classes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)

Indicador Numérico	Classificação
$0 < IDH < 0,499$	Baixo Desenvolvimento Humano
$0,5 < IDH < 0,799$	Médio Desenvolvimento Humano
$IDH > 0,8$	Alto Desenvolvimento Humano

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD

**IDH – Municipal** - É obtido pela média aritmética simples de três subíndices, referentes às dimensões Longevidade (IDHM-Longevidade), Educação (IDHM-Educação) e Renda (IDHM-Renda).

**IDH – Renda** - Subíndice do IDHM relativo à dimensão Renda. É obtido a partir do indicador renda per capita média, através da fórmula:  $[\ln(\text{renda per capita do local de referência}) - \ln(\text{valor mínimo de referência})] / [\ln(\text{valor máximo de referência}) - \ln(\text{valor mínimo de referência})]$ , onde os limites inferior e superior são equivalentes a R\$8,00 e R\$4.033,00, respectivamente. Estes limites correspondem aos valores anuais de PIB per capita de US\$ 100 ppp e US\$ 40000 ppp, utilizados pelo PNUD no cálculo do IDHM. Sendo assim, por exemplo, para uma localidade com renda per capita de R\$ 827,35, o cálculo ficaria da seguinte forma:

$$IDHM-R = (\ln 827,35 - \ln 8,00) / (\ln 4033,00 - \ln 8,00) \Rightarrow IDHMR = 0,745.$$

**IDH – Longevidade** - Subíndice do IDHM relativo à dimensão Longevidade. É obtido a partir do indicador esperança de vida ao nascer, através da fórmula:  $(\text{valor observado do indicador} - \text{limite inferior}) / (\text{limite superior} - \text{limite inferior})$ , onde os limites inferiores e superiores são equivalentes a 25 e 85 anos, respectivamente.

Índice de desenvolvimento humano do município de Porto Velho





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

Ano	IDH – Educação	IDH – Longevidade	IDH – Renda	IDH – Municipal
1991	0,29	0,633	0,66	0,495
2000	0,469	0,704	0,697	0,613
2010	0,638	0,819	0,764	0,736

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano – 2010 FJP/IPEA/PNUD

Referente ao Índice de Desenvolvimento Humano – IDH do Município de Porto Velho, apontado pelo *Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento* – PNUD, um dado importante a ser frisado é o IDH da Longevidade, que se encontra com índice maior que 0,8 sendo considerado como de Alto Desenvolvimento Humano.

### **3. ASPECTOS LEGAIS**

Este PMI deverá atender todas condicionantes das Legislações Federais, Estaduais e Municipais, das quais destacamos entre elas:

- LEI 11.445, DE 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- Decreto nº 7.217, de 2010, Diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- Lei orgânica de Porto Velho;
- Lei Complementar nº311, de 30 de Junho de 2008, Plano Diretor de Porto Velho;
- Lei complementar nº113, de 2000, que dispõe sobre a autorização para execução dos serviços de saneamento básico;
- E demais legislações pertinentes;

As normas apresentadas visam estabelecer critérios mínimos de aceitabilidade para garantir a eficácia na aplicação dos sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento do esgoto sanitário, buscando maior eficiência e investimento que viabilize a implantação do projeto.







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

#### **4. DIAGNÓSTICO EXISTENTE DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO EM PORTO VELHO**

##### **4.1 Sistema de Abastecimento de Água**

###### **4.1.1 Estruturas do Sistema de Abastecimento de Água do Município**

O sistema de abastecimento de água da cidade de Porto Velho é feito, através do sistema principal composto por captação no Rio Madeira e no Igarapé dos Bate Estacas, Estação de Tratamento de Água e Reservatórios, além de 18 sistemas independentes de captação profunda espalhados dentro da zona urbana.

A elevatória do Rio Madeira faz o recalque até a ETA Nova e a elevatória do Bate Estacas continua com a mesma concepção original, recalcando a água para a ETA Velha. No passado até o ano de 2003, a captação era feita no Igarapé do Bate Estacas, e o sistema do Rio Madeira era utilizado para recarregar o referido Igarapé no período de estiagem.

No barrilete da elevatória do Bate Estacas, existem interligações entre as adutoras, sendo possível à adução das águas do Rio Madeira, simultaneamente para as duas ETA's. Após o tratamento nas respectivas ETAs, a água é recalçada através de adutoras independentes, até o reservatório apoiado do CR1 (Centro de Reservação 01) localizado na av. Pinheiro Machado com rua João Goulart.

A elevatória do CR1 faz a sucção no reservatório apoiado e recalca a água simultaneamente para o reservatório elevado do CR1, localizado na mesma área e para o centro de reservação 2 (CR2) localizado na avenida Sete de Setembro esquina com rua Manoel Laurentino de Souza, através de 02 linhas adutoras, no CR 2 é feito o recalque dos reservatórios apoiados para o elevado.

A rede de distribuição está dividida em duas zonas de pressão, denominadas de setores 1 e 2, sendo pressurizadas pelos respectivos reservatórios elevados. O setor 1 corresponde aproximadamente a 60% do sistema





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO GABINETE DO PREFEITO

### Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho - CGP/PVH

---

principal e abrange a área central da cidade, onde estão instalados a maioria dos órgãos governamentais, centro comercial e algumas habitações residenciais verticais.

No setor 2 existe a predominância de habitações residenciais e também um grande consumidor, o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, localizado na avenida Governador Jorge Teixeira, que é atendido pela sangria na adutora que vai do CR1 ao CR2 sendo posteriormente recalçado por booster instalado na rede de distribuição.

A cidade de Porto Velho possui um consumo médio per capita de água de 153,13l/hab.dia, abaixo da média do Estado, que é de 166,3l/hab.dia. O consumo médio per capita de água é uma informação importante para as projeções de demanda, para o dimensionamento de sistemas de água e esgoto, e para o controle operacional. Vale ressaltar que grande parte da população do município faz utilização de águas de poços amazônicos, mesmo os que possuem fornecimento de água tratada pela concessionária de águas e esgoto. Em relação às águas subterrâneas, a captação da água de poços é feita sem planejamento e controle, inexistem dados de qualidade da água dos poços o que dificulta o diagnóstico e gerenciamento desse recurso hídrico.

#### **4.1.2. Panorama da eficiência do Sistema de Abastecimento de Água do Município**

O Ranking do saneamento básico das 100 maiores cidades produzido pelo instituto Trata Brasil em 2018, com dados de 2016, mostra que Porto Velho está em última colocação entre os demais municípios participantes deste ranking. Porto Velho possui o segundo pior índice de atendimento total de água, com 33,05%, atrás somente do município de Ananideua no Pará. Na pesquisa é possível constatar que 90% das 100 maiores cidades brasileiras possuem índice de atendimento total de água superior a 80%, sendo a média nacional 83,3%.

Segundo o Sistema Nacional de Informações Sobre o Saneamento – SNIS 2016, Porto Velho tem o pior índice de perdas na distribuição





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO GABINETE DO PREFEITO

### Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho - CGP/PVH

---

de água entre as 27 capitais brasileiras, 70,9%, sendo a média nacional 38,1% (alguns países no mundo possuem taxas próximas a 10%), caracterizando desperdício dos recursos naturais. As perdas se caracterizam como ineficiências técnicas, inerentes a qualquer sistema de abastecimento de água. É um tema atual devido à escassez hídrica e aos altos custos de energia elétrica, além da sua relação com a saúde financeira dos prestadores de serviços.

As perdas acontecem por vazamentos em adutoras, redes, ramais, conexões, reservatórios e outras unidades operacionais do sistema. Elas compreendem principalmente os vazamentos em tubulações da rede de distribuição, geralmente provocados pelo excesso de pressão, habitualmente em regiões com grande variação topográfica, não sendo o caso de Porto Velho que está situada no Vale do Rio Madeira entre a planície Amazônica e o planalto central brasileiro, sendo o relevo do município pouco acidentado, não apresentando grandes elevações ou depressões. Os vazamentos também estão associados à qualidade dos materiais utilizados, à idade das tubulações, à qualidade da mão-de-obra e à ausência de programas de monitoramento de perdas, dentre outros fatores.

#### 4.2 Sistema de Esgotamento Sanitário

Conforme estudo realizado pelo SNIS verifica-se que menos de 4% dos domicílios (3,39%) estão ligados à rede de coleta de esgotos, que é lançado “*in natura*” no Rio Madeira. Dados do IBGE indicam que 47% dos domicílios usam fossas sépticas, 20%, fossas rudimentares e 5% lançam seus dejetos em valas, rios e outros escoadouros. Contribuindo assim, para a contaminação do lençol subterrâneo.

O problema de contaminação da população é agravado devido a utilização das águas subterrâneas para o consumo humano por parte dos habitantes urbanos de Porto Velho. A falta de conhecimento técnico e sanitário na construção e operação das fossas fica ainda mais evidente quando constatado que boa parte destas estão a uma distância menor que 15 metros de poços que são usados para adução de água para uso domiciliar, influenciando na qualidade da





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO GABINETE DO PREFEITO

### Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho - CGP/PVH

---

água consumida. Por não apresentarem dispositivo de saída para unidade complementar de tratamento, as fossas deveriam ser constantemente esgotadas, mas o fato é que a maioria das fossas nunca passaram por nenhum tipo de manutenção, apesar de vários anos de operação, levantando a suspeita de que o efluente das fossas está contaminando o lençol freático que abastece a população. O fato de não acumular os esgotos domésticos nos sistemas locais é comprovado principalmente pela falta de estanqueidade das paredes e base dos tanques, ou seja, as fossas são construídas pelos moradores para que intencionalmente possam dar vazão através da alta permeabilidade do solo da região. A maioria das fossas também não apresenta duto de ventilação para a saída dos gases que são produzidos do processo de digestão anaeróbia, podendo ocasionar mau cheiro nos banheiros devido à pressão dos gases que podem romper o selo hídrico do vaso sanitário e outras instalações hidro sanitárias.

As soluções individuais no município de Porto Velho, em sua totalidade, contemplam sempre uma das seguintes alternativas:

a) Fossas sépticas/sumidouros ou fossas rudimentares que são poços escavados em terra, destinado a receber e acumular todo o esgoto, incluindo as situações onde ocorre o lançamento de excretas humanas e o lançamento de demais esgotos domiciliares produzidos;

b) Valas a céu aberto, que são valas ou valetas por onde escorre o esgoto a céu aberto em direção a cursos d'água ou ao sistema de drenagem, atravessando os terrenos das casas ou as vias públicas;

c) Lançamentos de esgotos sem tratamento, diretamente em rios, lagos, e quaisquer cursos naturais de água;

d) Lançamento de esgotos sem tratamento em galerias de águas pluviais, diretamente nas tubulações de drenagem urbanas.

Assim, essas quatro formas de esgotamento sanitário encontradas no município são consideradas conforme estudo técnico, como soluções inadequadas. Por isso pode-se caracterizar a disposição do esgotamento sanitário do município de Porto Velho totalmente inadequado às normas ambientais, legais, sanitárias e sociais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO GABINETE DO PREFEITO

### Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho - CGP/PVH

---

#### 4.3 Atual Conjuntura do Contrato de Concessão

Em Porto Velho a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário é exercida pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, serviço prestado por mais de 30 anos e até a presente data existe apenas 3,39% de atendimento urbano de esgoto.

A responsabilidade pela prestação dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente, é do município. O absoluto desprezo das regras de urbanização pela maioria das Prefeituras de Rondônia, ao longo dos tempos, causou inúmeros problemas que, em áreas diferentes, têm recebido a atenção de juristas e administradores.

Em 2007 foi editada a Lei 11.445, estabelecendo as diretrizes nacionais para o saneamento básico. No art. 2º, III estabeleceu que os serviços públicos de saneamento básico são regidos por alguns princípios, dentre os quais o do abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente, e no art. 3º há definição de cada um deles.

O Estado (*latu sensu*), pois aqui considera-se Município, dada a sua natureza, pode prestar esse serviço diretamente ou por delegação. O art. 8º da referida lei estabelece:

Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Ocorre que desde o início do convênio, em 2009, até a presente data, a CAERD não conseguiu implementar o sistema de esgotamento sanitário e não atingiu metas de distribuição de água tratada no Município de Porto Velho, demonstrando ineficiência na prestação do serviço.

Os §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei n. 8.987/95, dispõem:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

"Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço".

...

"Art. 31- Incumbe à concessionária:

I - Prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato; ”

Vê-se, portanto, que há ampla determinação para que os serviços públicos sejam eficientes, adequados, seguros e contínuos, sendo amplamente justificável a instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI para a obtenção de soluções técnicas, inovadoras e modernas com relação aos serviços de distribuição de água e tratamento de esgoto.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS.**

Os autorizados a elaborarem os ESTUDOS TÉCNICOS deverão apresentar a nível de **Anteprojeto** os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a implantação, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do município de Porto Velho, demonstrando sempre a fonte das informações.

O acréscimo de itens para além daqueles abaixo listados é permitido, desde que sejam respeitados os formatos contidos no presente termo de referência, e desde que isso se constitua um instrumento para ampliação do espectro de abordagem ou aprofundamento técnico.

### **5.1 Diagnóstico e Estudos prévios**







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

- a) Deverá ser realizado um levantamento prévio de soluções técnicas existentes em projetos similares no Brasil ou no mundo, descrevendo-se casos de sucesso;
- b) Projeções de demanda e evolução demográfica para a região: Deverão ser realizadas projeções de demanda e de evolução populacional para apoiar o planejamento da expansão da rede.

## **5.2 Modelo Técnico**

Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.

Na elaboração do projeto técnico, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados, e destinação adequada de resíduos.

Quanto à modelagem técnica e estudos de engenharia, espera-se que sejam entregues os seguintes estudos:

- a) Diagnóstico da situação atual dos serviços correlatos atualmente prestados dentro do município;
- b) Anteprojetos e plantas esquemáticas;
- c) Descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
- d) Plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
- e) Estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros);





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

- f) Cronograma físico-financeiro.
- g) Concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas de atendimento estipulados;
- h) Modelagem operacional, que deverá demonstrar o funcionamento de todos os processos de gestão do projeto e os sistemas utilizados, além da descrição de todas as necessidades (o que precisa ser feito) para a prestação de serviços de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do município de Porto Velho, bem como os principais aspectos para a mensuração do nível de qualidade dos serviços a serem prestados;
- i) Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:
  - I. Custos operacionais;
  - II. Custos administrativos;
  - III. Custos de manutenção;
  - IV. Outras despesas.

### **5.3 Modelo Econômico-Financeiro**

Quanto à modelagem econômico-financeira, espera-se que sejam entregues os seguintes estudos:

- a) Avaliação sobre a abrangência do período mais adequado à concessão entre 5 a 35 anos, com detalhamento em base anual;
- b) Planilha de premissas e indicadores contendo todas as premissas utilizadas e os indicadores de viabilidade do estudo (taxa interna de retorno, período de retorno, valor presente líquido do fluxo de caixa do projeto e demais indicadores de viabilidade julgados necessários);
- c) Planilha de receitas, com a descrição dos componentes das possíveis receitas dos serviços;







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

- d) Planilha de custos e despesas com a demonstração detalhada dos custos diretos e indiretos e os impostos incidentes;
- e) Planilha de investimentos com detalhamento do cronograma físico-financeiro dos investimentos previstos para implantação do projeto;
- f) Planilha de amortização/depreciação com o cálculo e detalhamento da depreciação relativa aos investimentos que obrigatoriamente deverão ser depreciados integralmente durante o período de projeto;
- g) Planilha de demonstrativo de resultado com a apresentação do demonstrativo de resultado contábil do projeto;
- h) Planilha de fluxo de caixa previsto para projeto;
- i) Desenvolvimento de cenários com diferentes critérios de definição da remuneração do concessionário, prevendo os investimentos necessários, a expansão dos serviços, as estimativas de custos, as receitas acessórias, os ganhos de eficiência, etc.;
- j) Mecanismos de remuneração e fontes de receitas do concessionário e eventual preço pela outorga a ser pago à Administração Pública Municipal;
- k) Estudo de impacto orçamentário-financeiro para o cumprimento das obrigações assumidas pelo município com o contrato de concessão, abrangendo todo o período de vigência da concessão, baseado em estimativas;
- l) Comprovação da viabilidade econômico-financeira do modelo apresentado pelo interessado para a implantação do projeto, bem como indicação da vantagem econômica, social, ambiental e operacional do projeto;
- m) Elaboração do modelo de custos, que envolverá as atividades de definição do escopo de serviços que entrarão no escopo da futura concessão, projeções de custos para cada etapa, análise dos possíveis ganhos de escala operacionais e elaboração do caderno de encargos de serviços;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

- n) Elaboração do modelo de receitas, que envolverá as atividades de definição do modelo de remuneração da concessionária, definição do impacto dos indicadores de desempenho na remuneração da concessionária, avaliação de possibilidades de receitas acessórias com o negócio proposto e elaboração do mecanismo de pagamento para cálculo da Contraprestação Pecuniária;
- o) Elaboração da modelagem financeira, que envolverá as atividades de volumetria para cada fase da implantação e projeção de crescimento, proposta de Modelo Financeiro, análise de viabilidade financeira, proposta de modelo de financiamento, cálculo do fluxo de garantias e elaboração do plano de negócios referencial;
- p) Elaboração do Cálculo do *Value for Money* para o projeto, elaborada a partir da consolidação dos resultados dos estudos de mercado, engenharia, meio ambiente e jurídico-regulatório e da definição, em conjunto com a Prefeitura de Porto Velho, da melhor alternativa de modelo de negócio;
- q) Os principais resultados do modelo financeiro demonstrarão de maneira clara também as seguintes informações e análises:
  - I. Contraprestação pública (destacando-se eventual “Aporte”, nos termos do artigo 6º da Lei Federal n.º 11.079, de 2004, alterado pela Lei Federal n.º 12.766, de 2012);
  - II. Taxa Interna de Retorno do Projeto e do *Equity* (TIR);
  - III. Estudo de impacto sobre a Receita Corrente Líquida para o cumprimento das obrigações assumidas pela Prefeitura de Porto Velho com a Parceria Público-Privada.

#### **5.4 Modelo Jurídico**

O modelo jurídico deverá ser compatível com a solução apresentada e também deverá contemplar os itens a seguir:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

**5.4.1 Desenho e estruturação do modelo jurídico:**

- a) Mapeamento das opções que o município de Porto Velho possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto, com a indicação e elaboração de minutas das ferramentas jurídicas necessárias ao modelo indicado, tais como: contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc.;
- b) Análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias, ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídica regulatória aplicável ao projeto.

**5.4.2 Avaliação de impacto e risco:**

- a) Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações, devendo ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público-privados e Planos de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário;
- b) A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

**5.4.3 Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto, incluindo:**

- a) Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

- b) Pareceres jurídicos que expressem a credibilidade do modelo;
- c) Definição das garantias a serem exigidas na licitação;
- d) Indicação dos critérios de qualificação dos licitantes, de julgamento e de estratégias de negociação até a contratação, conforme as condições da legislação vigente;
- e) Organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública;
- f) Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, durante a sua vigência;
- g) Os documentos deverão incluir o resultado ao menos da realização das seguintes tarefas:
  - I. Incorporação às diretrizes consolidadas nos relatórios mencionados acima nos documentos para licitação, com a identificação dos requisitos a serem observados pela concessionária, como a formação de uma Sociedade de Propósito Específica;
  - II. Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas na licitação e no contrato de concessão;
  - III. Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes,
  - IV. Indicação dos critérios de julgamento das propostas, com a previsão os mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;
  - V. Definição dos índices de desempenho a serem considerados;
  - VI. Cláusulas de rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens;
  - VII. Regulação e fiscalização do contrato, com a especificação





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

das penalidades para o inadimplemento das obrigações; VIII. Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, bem como outros aspectos jurídicos relevantes.

## **6. DO PRAZO DA CONCESSÃO**

O prazo da concessão será de 05 a 30 anos, admitindo-se a renovação por mais 05 anos, sempre que tal circunstância for de interesse público e conveniente administrativamente na ocorrência de fatos supervenientes imprevistos que venham a comprometer a regularidade operacional do empreendimento, o Município poderá revogar a outorga da concessão, revertendo-se os bens incorporados ao patrimônio público municipal, ressalvados as indenizações devidas e exigíveis na forma da lei.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

**ANEXO III - TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS**

Ao

Presidente do CGP/PVH

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho/RO

Senhor Presidente,

(denominação pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), com sede  
endereço  
completo)

---

\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CEDENTE,  
cede e transfere para a Prefeitura de Porto Velho, simplesmente denominada  
CESSIONÁRIA, a propriedade dos direitos autorais relativos ao PROJETO, de  
acordo com as condições abaixo expostas:

- I. O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais do PROJETO apresentado.
- II. O CEDENTE declara que o PROJETO não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo.
- III. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos ao PROJETO à CESSIONÁRIA, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica.
- IV. A CESSIONÁRIA passa a ser proprietária exclusiva dos direitos referentes ao PROJETO, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte da  
CESSIONÁRIA.

- V. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá nenhum tipo de remuneração pela utilização do PROJETO pela CESSIONÁRIA, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos projetos, estudos, levantamentos ou investigações efetivamente utilizadas na formatação da concessão para (objeto do projeto)
- 
- 
- 

\_\_\_\_\_  
(cidade, estado, data)

\_\_\_\_\_  
(responsável pela pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho - CGP/PVH

**ANEXO IV - MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS PROPOSTOS**

1. Cargo proposto:
2. Nome da empresa:
3. Nome do indivíduo:
4. Data de nascimento:
5. Nacionalidade:
6. Educação: [indicar as universidades e outros estudos especializados do indivíduo, dando os nomes das instituições, diplomas obtidos e as datas em que os obteve]
7. Outras especialidades: [indicar outros estudos significativos depois de haver obtido os diplomas indicados no item 6]
8. Histórico dos Serviços: [começando com o cargo atual, enumere em ordem inversa cada cargo que desempenhou desde que se formou, indicando para cada emprego (ver a Tabela a seguir):

De: [ano]	Até: [ano]
Empresa:	
Cargo Ocupado:	

9. Tarefas Atribuídas [Enumere todas as tarefas que desempenhará neste trabalho]:	Ano: Local: Contratante: Principais características do projeto: Cargo: Atividades desempenhadas:
10. Serviços Prestados que melhor demonstram a capacidade para	







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

<p>executar as tarefas atribuídas [Entre todos os serviços que o indivíduo desempenhou, indique a seguinte informação para aqueles que melhor demonstram sua capacidade para executar as tarefas enumeradas no item 9]: Nome da Tarefa ou Projeto:</p>	
--	--

Declaro que este currículo descreve corretamente minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência. Entendo que qualquer declaração voluntariamente falsa aqui incluída poderá resultar na cassação da Autorização para realização dos estudos, se for o caso.

**Data: [Dia / Mês / Ano]**

\_\_\_\_\_  
**[PROFISSIONAL]**

\_\_\_\_\_  
**[REPRESENTANTE LEGAL]**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

**ANEXO V - QUESTIONÁRIO DE CADASTRO TÉCNICO (anexo ao  
requerimento)**

**1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- Nome(s) do(s) interessado(s):
- Endereço(s) do(s) interessado(s):
- Telefone(s) do(s) interessado(s):
- E-mail do(s) interessado(s):
- CNPJ ou CPF do(s) interessado(s):
- Nome do representante do interessado (quando pessoa jurídica\*):
- Telefone do representante:
- E-mail do representante:

**ASSINALAR:**

Sociedade empresarial ( )

Consórcio ( )

Pessoa física ( )

Grupo econômico ou outro tipo de associação ( ). Qual?

---

---

Descrever:

---

---

---

\*São consideradas representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das PROPONENTES.

Local, data.

---

Nome da Responsável (pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio)

